|  |
| --- |
| EDITAL DE LICITAÇÃO N.44/2018  Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2018  Tipo de licitação: Preço Global  Forma de Julgamento: Menor Preço  Regência: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar Data e horário de entrega dos envelopes:  Data e horário de abertura dos envelopes: 23/07/2018 às 09:00 horas.  Data de Entrega dos Envelopes até dia 20/07/2018 às 16:30 horas.  Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX  **1 DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**  1.1 A presente Licitação tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a REFERENTE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX. incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, em conformidade com a minuta contratual, em anexo, bem como com as especificações e quantidades contidas nos Memoriais Descritivos, Projetos e Planilhas Quantitativas e Orçamentárias, conforme anexos.  1.2 Valor máximo do Objeto: **R$ 29.611,00 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS)**  **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**  2.1 Poderão participar desta licitação somente empresa do ramo, cadastrada no Município de José Boiteux.  2.2 Será vedada a participação de pessoa ou empresa impedida por força de preceito legal.  2.3 Esta licitação é destinada a Micro e Pequenas empresas de acordo com art. 48 da lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2017.  **3 DA DOCUMENTAÇÃO**  3.1 A proponente deverá entregar juntamente com a proposta, na sessão da abertura, sob pena de inabilitação, os documentos constantes abaixo, no original (neste caso sem devolução), ou publicado na imprensa oficial, ou em fotocópia autenticada em cartório ou por funcionário da administração:  **3.1.1 Regularidade Fiscal:**  **3.1.1.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais;**  **3.1.1.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**  **3.1.1.3 Certidão Negativa de Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)**  **3.1.1.4 Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;**  **3.1.1.5 Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT**  **3.1.1.6 Acervo técnico da Empresa**  **3.1.1.7 Acervo técnico do Profissional**  **3.1.1.8 Certificado Cadastral Emitido pela Prefeitura Devidamente Assinado pelo Responsável do Setor.**  **3.1.1.10 Visita Técnica (Atestado de Visita) até o dia 19/07/2018 das 08:30 às 16:30**  **3.1.1.11 Capital Social Mínimo R$ 2.961,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**  **3.1.1.12 Certidão de Pessoa Jurídica do CREA (Onde Aponta o Profissional Corretamente Registrado para referida Empresa.**  3.1.2 Outros Documentos:  3.1.2.1 Carta de Credenciamento (Anexo III);  3.1.2.2 Declaração de Idoneidade (Anexo IV);  3.1.2.3 Termo de renuncia (Anexo V).  3.1.2.4 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do Anexo V).  **Obs: Os documentos de habilitação que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados de suas datas de emissão.**  **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**  **Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE: (razão social)**  **Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2018**  **4 DA PROPOSTA**  4.1. As proponentes deverão apresentar, preferencialmente, os preços no formulário “Proposta de Preços”, anexo a este Edital, podendo também ser retirada no Departamento de Compras, ou por e-mail encaminhado à proponente, a pedido desta, através do endereço eletrônico: leandro.ribeiro59@photmail.com, ou ainda, em papel próprio do licitante, desde que nele constem todos os dados apresentados no modelo, obrigando-se a respeitar a ordem numérica dos itens ora apresentados.  4.2 A proposta de preços deverá conter todos os preços, em moeda corrente nacional, incluídos os impostos, taxas, seguros e descontos. No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.  **4.3 A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo responsável legal da licitante, em envelope fechado e lacrado, sem rasuras de qualquer natureza, contendo na parte externa, o seguinte:**  **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**  **Envelope nº 02 - PROPOSTA**  **PROPONENTE: (razão social)**  **Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2018**  **IMPORTANTE:**  **Não será aceita nem recebida pelo Departamento de Compras desta prefeitura, em hipótese alguma, envelope de proposta após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenha sido despachado, endereçado e/ou enviado por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.**  4.4 A proposta, após aberta, será irretratável e irrenunciável e, à proponente inadimplente, serão aplicadas as penalidades constantes neste Convite.  4.5. A validade desta proposta terá um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da abertura dos envelopes número 02 - Proposta de Preços.  4.6 A proposta deverá conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.  4.7 Não serão aceitas propostas enviadas abertas, por via telex, E-mail ou fax.  4.8 As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e de propostas vierem devidamente fechados e lacrados.  4.9 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e os julgou suficientes para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, sendo considerada como aceite total das condições do Edital e seus anexos.  **5 DO PREÇO**  5.1 Deverá ser cotado preço unitário e total para o fornecimento do objeto licitado, que deverá respeitar os valores máximos permitidos na planilha de quantitativos, sob pena de desclassificação da licitante.  5.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos, impostos, taxas, destinados à execução do objeto licitado.  5.3 Os valores unitários do Contrato não poderão sofrer reajustes.  **6 DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  6.1 O contrato terá vigência conforme cronograma físico financeiro.  6.2 a entrega do material solicitado, deverá ocorrer de acordo com o cronograma físico e financeiro da obra após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.  6.3 Ao termino da validade do contrato, extinguem-se qualquer obrigação de fornecimento e financeira.  **7 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**  7.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 dias da emissão das Notas Fiscais, acompanhada:  - Laudo de Vistoria;  - Laudo de Medição, devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Planejamento;  **8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  8.1 Entre as proponentes habilitadas a esta Licitação, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital, oferecer o Preço Global.  8.2 O Município se reserva o direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas da proposta apresentada.  8.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação aplicará o art. 3º, parágrafo 2º e o art. 45, parágrafo 2º da lei 8.666/93.  8.4 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.  **9 DO PROCEDIMENTO**  9.1 No dia, horário e local indicados no Edital, serão recebidos os envelopes e, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - Habilitação;  9.2 Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, ou designados dia e hora para a sua divulgação.  9.2.1 Será julgada inabilitada a licitante que:  a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;  b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;  c) colocar documentos em envelopes trocados.  9.3 Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.  9.4 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitação julgará e indicará a licitante vencedora, em ata circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.  9.5 Havendo contestação e intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.  9.6 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.  9.7 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e/ou em seus anexos. Com exceção as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, se for o caso a sessão ficará em suspenso e assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.  9.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.  **10 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**  10.1 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:  a) Habilitação ou inabilitação do licitante;  b) Julgamento das propostas.  10.2 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, e comunicado à proponente vencedora, por escrito ou via fax, esta terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura, com o objetivo de efetivar a assinatura do competente Contrato.  10.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como multa de 20% do valor total da(s) proposta(s) apresentadas.  10.4. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.  **11 DA CONTRATAÇÃO**  11.1 A Proponente vencedora desta Licitação passará a ser denominada Contratada, e receberá a Autorização de Empenho ou uma via do Contrato.  11.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da Licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declarações incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.  **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  12.1 Constam da Minuta do Contrato que compõe o **Anexo VII** as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando a mesma este Edital.  12.2 A Empresa contratada deverá começar o fornecimento dos materiais imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento/Ordem de Serviço.  12.3 Na ocorrência de eventual redefinição na Política Econômica do Governo Federal, as condições comerciais serão repactuadas em observância às novas medidas legais.  12.4 Recursos para pagamento - Dotações: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Dotação Utilizada** | |
|  | **Código Dotação** | **Descrição** |
|  | 2018 |  |
|  | 177 | Referência |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde |
|  | 333905107000000 | Reforma |
|  | 1380006 | Pmaq (rab-pmaq-sb) (ab) |
|  |  |  |
|  | 2018 |  |
|  | 185 | Referência |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde |
|  | 333905107000000 | Reforma |
|  | 1020000 | Recursos Ordinários - 15% Saúde |
|  |  |  |
|  | 2018 |  |
|  | 177 | Referência |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde |
|  | 333905191000000 | Obras em Andamento |
|  | 1380006 | Pmaq (rab-pmaq-sb) (ab) |
|  |  |  |
|  | 2018 |  |
|  | 185 | Referência |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde |
|  | 333905191000000 | Obras em Andamento |
|  | 1020000 | Recursos Ordinários - 15% Saúde |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| 12.5. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.  12.6 Para quaisquer esclarecimentos, contatar com o Departamento de Compras, através do telefone (47) 3352-7111.  12.6 Para quaisquer esclarecimentos, contatar com o Departamento de Compras, através do telefone (47) 3352-7111.  **13 ANEXOS**  13.1 Fazem parte integrante deste Edital:  **\* Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos e Projetos Básicos (Anexo I);**  **\* Proposta (Anexo II);**  **\* Carta de Credenciamento (Anexo III);**  **\* Declaração de Idoneidade (Anexo IV);**  **\* Termo de Renuncia (Anexo V);**  **\* Modelo Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI);**  **\* Minuta de Contrato (Anexo VII);**  José Boiteux, 11/07/2018  **FABIANA FUSINATO**  Secretária Municipal de Saúde |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2018**  **Convite para Obras e Serviços de Engenharia 1/2018**  **ANEXO II**  **PROPOSTA DE PREÇOS**  **FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CIDADE:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CEP:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **PLANILHA CONFORME ANEXO COM QUANTITATIVOS E TOTAIS BEM COMO BDI E CRONOGRAMA.** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor referência unit. em R$** | | 1 | 1 | UNIDADE | |  | | --- | | REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX. | | R$29.611,00 | |  |  |  |  | R$ 29.611,00 | |

|  |
| --- |
| **Valor Total da Proposta:**  **Valor Total por Extenso:**  **Local e Data:**    ----------------------------------------------------------------------------------  Assinatura do Representante Legal da Empresa |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2018**  **Convite para Obras e Serviços de Engenharia 1/2018**  **ANEXO III**  **CARTA DE CREDENCIAMENTO**  À Comissão de Licitação da(o) **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**  Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)  ..............................................................................................., portador(a) da Cédula de Identidade sob ..............................., e CPF sob Nº. ......................................, a participar, do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.  Na qualidade de representante legal da empresa ......................................................................................, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.  ......................................................, ....... de ............................... de ...........  ----------------------------------------------------------------------------------  Assinatura do Representante Legal da Empresa |

|  |  |
| --- | --- |
| Carimbo do CNPJ |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2018**  **Convite para Obras e Serviços de Engenharia 1/2018**  **ANEXO IV**  **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  À Comissão de Licitação da(o) **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**  Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  Por expressão da verdade, firmamos a presente.  ......................................................, ....... de ............................... de ...........  ----------------------------------------------------------------------------------  Assinatura do Representante Legal da Empresa |

|  |  |
| --- | --- |
| Carimbo do CNPJ |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2018**  **Convite para Obras e Serviços de Engenharia 1/2018**  **ANEXO V**  **TERMO DE RENÚNCIA**  À Comissão de Licitação da(o) **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**  A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.  ......................................................, ....... de ............................... de ...........  ----------------------------------------------------------------------------------  Assinatura do Representante Legal da Empresa |

|  |  |
| --- | --- |
| Carimbo do CNPJ |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2018**  **Convite para Obras e Serviços de Engenharia 1/2018**  **ANEXO VI**  **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**  .............................................................................................., inscrita no CNPJ nº ...................................................., por intermédio de seu representante legal, sr(a). .........................................................., portador(a) da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº .........................................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).  ......................................................, ....... de ............................... de ..........  ----------------------------------------------------------------------------------  Assinatura do Representante Legal da Empresa. |

|  |  |
| --- | --- |
| Carimbo do CNPJ |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. |

|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018.**  **MODALIDADE CONVITE Nº 1/2018.**  **HOMOLOGADO EM .../..../.....**  **MINUTA DE CONTRATO Nº ....../.....** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | |  | | --- | | TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX E DE OUTRO, .........................., OS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. | |

|  |
| --- |
| **O MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede administrativa na AVENIDA 26 DE ABRIL, nº 655, CENTRO, neste município, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal JONAS PUDEWELL, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado ......................, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº............., com sede na Rua .................., nº ...., bairro ......., município de ........./SC., representada neste ato pelo(a) ..............., (qualificação) doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, têm entre si justo e contratado o que segue, conforme as seguintes cláusulas contratuais:  CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  1.1 - O objeto do presente contrato é a REFERENTE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX.  1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.  CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL  2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.  CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO  3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Empreitada por preço global  CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  4.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto o preço proposto que é de R$ .......... (........) da seguinte forma:  4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para cumprimento do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.  4.3 - Quando se tratar de construção o pagamento se dera após medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pelo CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.  4.4 - O pagamento será efetivado após o recebimento da Nota Fiscal empenhada, na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária.  CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO  5 - O valor apresentando no objeto, caracteriza o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais e/ou fornecimento não sofrerá reajustes.  CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA  6.1 – O presente contrato terá vigência de ..../..../........ á ..../..../........, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordadas entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do presente contrato, e, de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 alterações.  6.2 - O início se dará em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.  6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.  6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.  6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.  CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS  7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:  DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Dotação Utilizada** | |
|  | **Código Dotação** | **Descrição** |
|  | 2018 |  |
|  | 177 | Referência |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde |
|  | 333905107000000 | Reforma |
|  | 1380006 | Pmaq (rab-pmaq-sb) (ab) |
|  |  |  |
|  | 2018 |  |
|  | 185 | Referência |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde |
|  | 333905107000000 | Reforma |
|  | 1020000 | Recursos Ordinários - 15% Saúde |
|  |  |  |
|  | 2018 |  |
|  | 177 | Referência |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde |
|  | 333905191000000 | Obras em Andamento |
|  | 1380006 | Pmaq (rab-pmaq-sb) (ab) |
|  |  |  |
|  | 2018 |  |
|  | 185 | Referência |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde |
|  | 333905191000000 | Obras em Andamento |
|  | 1020000 | Recursos Ordinários - 15% Saúde |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| CLAUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO  8.1 - Este contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  8.2 - O cumprimento do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.  8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la no cumprimento deste contrato.  8.4 – Fica a CONTRATADA obrigada em caso de má execução/prestação/fornecimento a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.  8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.  CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  9.1.1 Unilateralmente pelo CONTRATANTE:  a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.  b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.  9.1.2. Por acordo das partes:  a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;  CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS  10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.  a) advertência por escrito;  b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;  c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;  d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;  e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;  f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;  h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.  10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX e que a CONTRATADA vier a fazer jus.  10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.  10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e o CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.  CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO  11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.  11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:  a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;  d) razões de interesse do serviço público;  11.1.2 - O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;  a) o atraso injustificado no inicio dos serviços, ou, fornecimento do objeto;  b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;  c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;  d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;  e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;  f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;  g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;  h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;  i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;  11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:  a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;  b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo CONTRATANTE até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;  c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;  d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;  11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:  11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:  a) a supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei n° 8.666/93;  b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;  c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;  d) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.  11.2.2 - Nestes casos, o CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.  11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.  11.3.1 - Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.  11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.  CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS  12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação do CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.  12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.  12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.  12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.  CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS  13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.  13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.  13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.  13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.  13.3.1 - Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.  CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO  14 - A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.  CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO  15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.  CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO  16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.  José Boiteux, ...... de ......... de ..... .  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX  Contratante  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (REPRESENTANTE)  (EMPRESA)  Contratada  Testemunhas:  1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_          2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:                                                                 Nome: |